



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIO DO PLENÁRIO E SERVIÇO DE MARCENARIA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE CRUZÍLIA, CONFORME PROJETO JÁ EXISTENTE, sediada na Rua Cel. Serafim Pereira, nº 50, Centro, CEP 37.445-000, Cruzília - MG.

Sessão de habilitação e contratação: 20/10/2025 ÀS 10:00 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:camara@camaracruzilia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CÂMARA DE CRUZÍLIA MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025)

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Sessão de habilitação e contratação: 20/10/2025 ÀS 10:00 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Regime de Execução: Não Continuoado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para a confecção de móveis planejados, instalação, desmontagem de mobiliário do plenário e serviço de marcenaria em geral para atender a demanda da Câmara de Cruzília, conforme projeto já existente, localizada na Rua Cel. Serafim Pereira, 50 Centro, Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: <http://www.camaracruzilia.mg.gov.br> e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.

3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa CONTRATADA será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail,



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. Se a empresa CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.8. Será inabilitada a empresa CONTRATADA que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa CONTRATADA será habilitada.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.

4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.



5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

pela conduta da empresa CONTRATADA;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa CONTRATADA;

5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o ente público;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.22. A personalidade jurídica da empresa CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática



dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.02.01.031.011.1.0001 4.4.90.52.00 – Aquisição Equip. e Material Permanente para a Câmara – Equipamentos e Material Permanente

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá à empresa CONTRATADA acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

não haja comunicação em contrário.

7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.

8. Da sessão pública será divulgada Ata na internet.

9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.3. ANEXO III – Minuta Contratual;

Cruzília, 10 de outubro de 2025.

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa CONTRATADA são:
 - 1.1 Contrato Social ou documento equivalente;
 - 1.2 Documento de identificação do administrador da empresa;
 - 1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.9 Prova de regularidade junto ao SICAF; (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
 - 1.10 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - 1.11 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
 - 1.12 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo abaixo;
2. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

3. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao órgão emissor.

4. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação por este Órgão.

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Local e data.....

Assinatura e qualificação
(Representante legal)

Cruzília, 10 de outubro de 2025.

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo N° 026/2025

Dispensa N° 024/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a confecção de móveis planejados, instalação, desmontagem de mobiliário do plenário e serviço de marcenaria em geral para atender a demanda da Câmara de Cruzília, conforme projeto já existente, conforme exigências contidas neste instrumento.

MÉDIA DE PREÇOS

MÉDIA DE PREÇOS					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	Mesa de 140x60/75, pés e travessa, em metalon com criado de 40x45/53, com rodízio 4 gavetas cada, sendo uma gaveta de cada com chaves conforme imagem em anexo. Mesa de 120x60/75, pés e travessa, em metalon com criado de 40x45/53, com rodízio 4 gavetas cada, sendo uma gaveta de cada com chaves conforme imagem em anexo. Estante de 95x40/195, com estrutura em metalon conforme imagem em anexo.	Kit	9	R\$ 4.924,00	R\$ 44.316,00
2	Suporte para TV, relógio e câmera 140x115/15 conforme imagem em anexo.	Unidade	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
3	Mesa de reuniões, composto de 03 módulos, para 11 vereadores no total. Módulo 01 - 1 mesa diretora de 230x60/75, 4 gavetas com chaves, em todas elas. Módulo 02 e 03 - 2 mesas espelhadas entre si, de 335x60/78, com 4 gavetas com chaves, em todas elas, portinhas para passagem de fios conforme imagem em anexo.	Unidade	1	R\$ 15.008,00	R\$ 15.008,00
TOTAL					R\$ 60.264,00

O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até dezembro de 2025.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzília, em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada para a confecção de móveis planejados, instalação, desmontagem de mobiliário do plenário e serviço de marcenaria em geral para atender a demanda da Câmara de Cruzília, conforme projeto já existente, justifica a abertura do presente procedimento licitatório.

Tendo em vista que a futura contratação visa atender a necessidades específicas de mobiliário, como a otimização dos espaços, melhorando assim o ambiente ao torná-lo mais funcional e prático, aproveitando ao máximo o potencial disponível através de técnicas como o uso de mobiliário planejado.

Tendo em vista a necessidade de substituir móveis antigos e inadequados, que não atendem mais às demandas funcionais e ergonômicas exigidas para a realização das atividades administrativas, afim de melhorar a funcionalidade, o conforto e a estética do ambiente, alinhando-o às necessidades e estilos atuais, como também devido ao desgaste e deterioração natural das peças, que podem comprometer a segurança e a durabilidade.

Tendo em vista que a legislação exige que os bens públicos sejam mantidos em bom estado e que os órgãos públicos sigam as normas de gestão de patrimônio. A troca de móveis contribui para a conformidade com essas regulamentações.

Tendo em vista que a aparência e a funcionalidade do mobiliário impactam diretamente na percepção que a população tem da Câmara Municipal. Um mobiliário novo e bem cuidado transmite uma imagem de seriedade, organização e comprometimento.

Diante do exposto, em resumo, a contratação de uma empresa especializada em móveis planejados representa um investimento estratégico que traz diversos benefícios para esta Casa Legislativa, como a otimização do espaço, aumento da funcionalidade, melhoria da qualidade de vida dos usuários e valorização do patrimônio público.

O não atendimento desta Contratação inviabilizará o cumprimento de algumas das demandas diárias desta Casa Legislativa.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Os produtos adquiridos devem ser novos, NÃO aceitando em hipótese alguma produtos:

Produtos Remanufaturados: São os produtos que, após o uso, foram submetidos novamente ao processo industrial junto ao fabricante, com a revisão e a manutenção completa do produto antes do retorno ao mercado, momento em que deve retornar com sua função e vida útil equivalentes às de um produto novo;

Produtos Recondicionados: São os produtos que foram reparados pelo fabricante ou por terceiros por ele autorizados, utilizando-se de peças novas ou não;

Produtos Reembalados: Produtos devolvidos pelo consumidor sem uso ou com a embalagem original danificada durante o processo de distribuição.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados que venham ser ocasionados pelo uso dos produtos.

A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 h às 17:00 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

(35) 3346-1046 ou (35) 3346-2426.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do aviso de Dispensa de Licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e a demanda desta Casa Legislativa. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, sendo que esta deverá ocorrer na Câmara de Cruzília, localizada na Rua Coronel Serafim Pereira, Nº 50, Centro, Cruzília MG.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Com relação ao contrato, o mesmo será formalizado pelo ente Público.

Gestor de Contrato

Tendo em vista que trata-se de um fornecimento conforme a necessidade e a demanda desta Casa Legislativa, o Gestor há de verificar se os produtos estão sendo fornecidos corretamente e se os valores, quantidades e especificações estão de acordo com o estimado.

Fiscal de Contrato

Este será responsável por iniciar procedimento de constatação de inconsistências apuradas pelo gestor de contrato.

Prazo de pagamento e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado on-line mediante a efetiva entrega dos produtos, apresentação de AF (Autorização de Fornecimento), comprovação da regularidade exigida para assinatura de contrato, e apresentação da respectiva da NF-e pela empresa contratada.



7. Regime de Execução

O regime de execução será por preço unitário pelo fornecimento dos produtos solicitados através de entrega a ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União disponível para acesso (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>), que devem estar todos em dia para o prosseguimento do processo.

A documentação necessária para Habilitação está contida no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação N° 024/2025 Processo Administrativo N° 026/2025.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.264,00 (sessenta mil duzentos e sessenta e quatro reais) em todo o ano de 2025, tendo em vista as justificativas constantes no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2025.

A contratação será atendida pelas seguinte dotação:

01.01.02.01.031.011.1.0001 4.4.90.52.00 – Aquisição Equip. e Material Permanente para a Câmara – Equipamentos e Material Permanente



11. PARECER JURÍDICO

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao processo administrativo N° 026/2025 Dispensa N° 024/2025 a referida manifestação quanto a legalidade e enquadramento normativo.

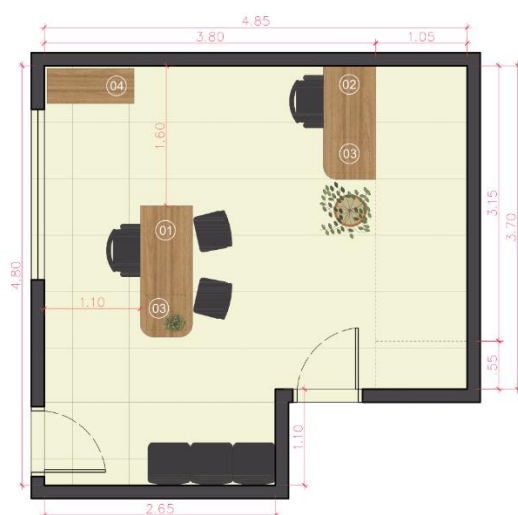
ANEXOS

ITEM 1

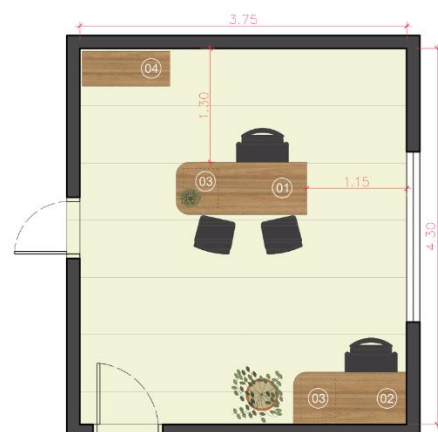
PLANTA BAIXA HUMANIZADA

DETALHAMENTOS:

- 01 - Ver em: folha 5/6 DET 01
- 02 - Ver em: folha 5/6 DET 02
- 03 - Ver em: folha 6/6 DET 03
- 04 - Ver em: folha 6/6 DET 04



PLANTA BAIXA GABINETE 01 – ROSÂNGELA
Escala 1/50



PLANTA BAIXA GABINETE 02 – BRUNO
Escala 1/50

NOTA: conferir medidas no local. Sujeito a alterações pelo processo de execução.



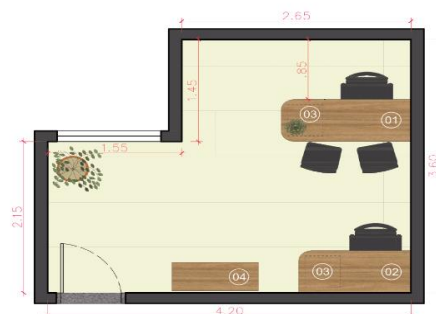
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

PLANTA BAIXA HUMANIZADA

DETALHAMENTOS:
01 - Ver em: folha 5/6 DET 01
02 - Ver em: folha 5/6 DET 02
03 - Ver em: folha 6/6 DET 03
04 - Ver em: folha 6/6 DET 04



PLANTA BAIXA GABINETE 03 – BENIGNO
Escala 1/50



PLANTA BAIXA GABINETE 04 – FRANCISCO
Escala 1/50

NOTA: conferir medidas no local. Sujeito a alterações pelo processo de execução.

Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 18, Centro - Cruzília - MG
laralucia.arquitetura@gmail.com

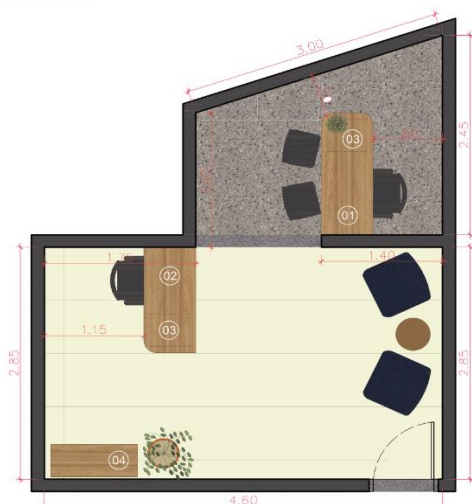
Câmara Municipal de Cruzília

Set/2025

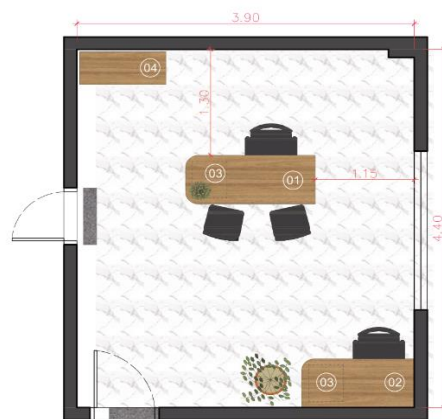
2/6

PLANTA BAIXA HUMANIZADA

DETALHAMENTOS:
01 - Ver em: folha 5/6 DET 01
02 - Ver em: folha 5/6 DET 02
03 - Ver em: folha 6/6 DET 03
04 - Ver em: folha 6/6 DET 04



PLANTA BAIXA GABINETE 05 – MARCELO
Escala 1/50



PLANTA BAIXA GABINETE 06 – ERALDO
Escala 1/50

NOTA: conferir medidas no local. Sujeito a alterações pelo processo de execução.

Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 18, Centro - Cruzília - MG
laralucia.arquitetura@gmail.com

Câmara Municipal de Cruzília

Set/2025

3/6



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

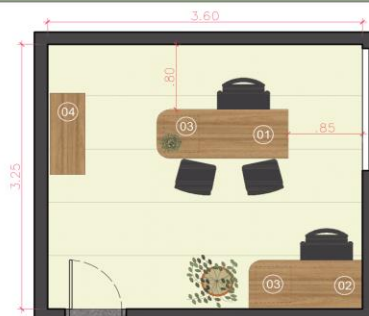
PLANTA BAIXA HUMANIZADA

DETALHAMENTOS:

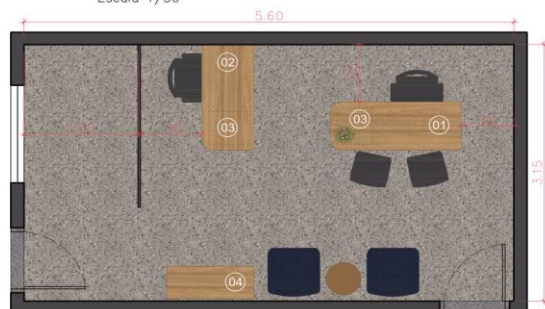
- 01 - Ver em: folha 5/6 DET 01
- 02 - Ver em: folha 5/6 DET 02
- 03 - Ver em: folha 6/6 DET 03
- 04 - Ver em: folha 6/6 DET 04



PLANTA BAIXA GABINETE 07 – NATANAEL
Escala 1/50



PLANTA BAIXA GABINETE 08 – GILSILEIA
Escala 1/50



PLANTA BAIXA GABINETE 09 – LARISSA
Escala 1/50

NOTA: conferir medidas no local. Sujeito a alterações pelo processo de execução.

Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 18, Centro - Cruzília - MG
laralucia.arquitetura@gmail.com

Câmara Municipal de Cruzília

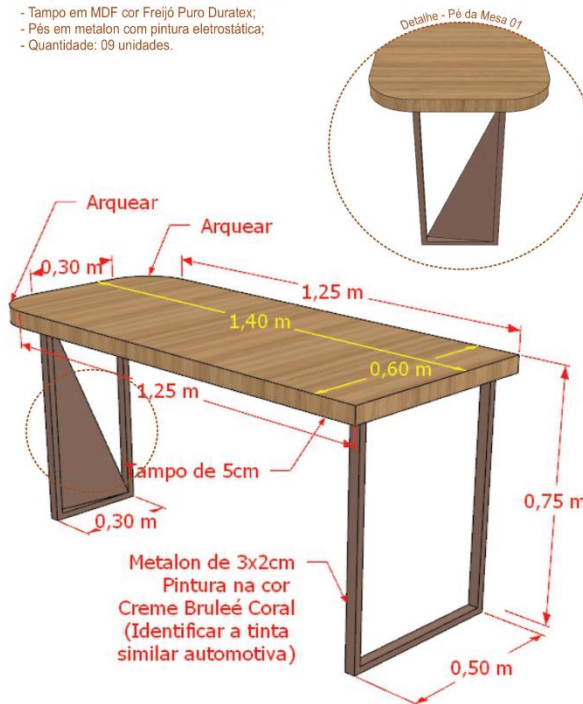
Set/2025

4/6

DETALHAMENTO - MARCENARIAS

DET 01 - Mesa 01 (01 para cada sala)

- Tampo em MDF cor Freijó Puro Duratex;
- Pés em metalon com pintura eletrostática;
- Quantidade: 09 unidades.



DET 02 - Mesa 02 (01 para cada sala)

- Tampo em MDF cor Freijó Puro Duratex;
- Pés em metalon com pintura eletrostática;
- Quantidade: 09 unidades.



NOTA: conferir medidas no local. Sujeito a alterações pelo processo de execução.

Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 18, Centro - Cruzília - MG
laralucia.arquitetura@gmail.com

Câmara Municipal de Cruzília

Set/2025

5/6

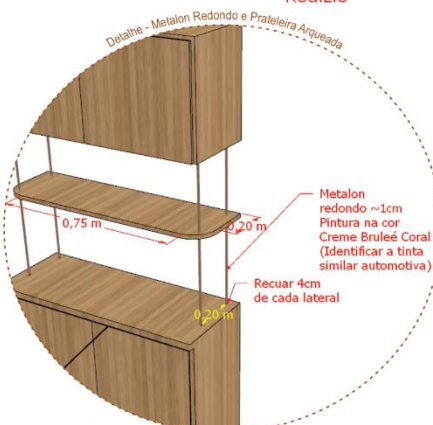
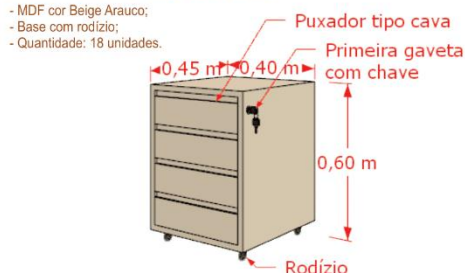


CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

DETALHAMENTO - MARCENARIAS

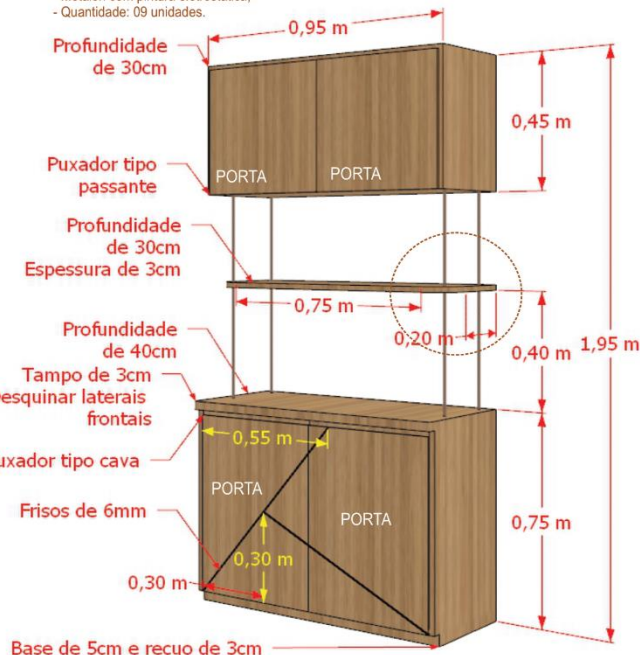
DET 03 - Gaveteiro (02 para cada sala)

- MDF cor Beige Arauco;
- Base com rodízio;
- Quantidade: 18 unidades.



DET 04 - Estante (01 para cada sala)

- MDF cor Freijó Puro Duratex;
- Metalon com pintura eletrostática;
- Quantidade: 09 unidades.



NOTA: conferir medidas no local. Sujeito a alterações pelo processo de execução.

Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 18, Centro - Cruzília - MG
 laralucia.arquitatura@gmail.com

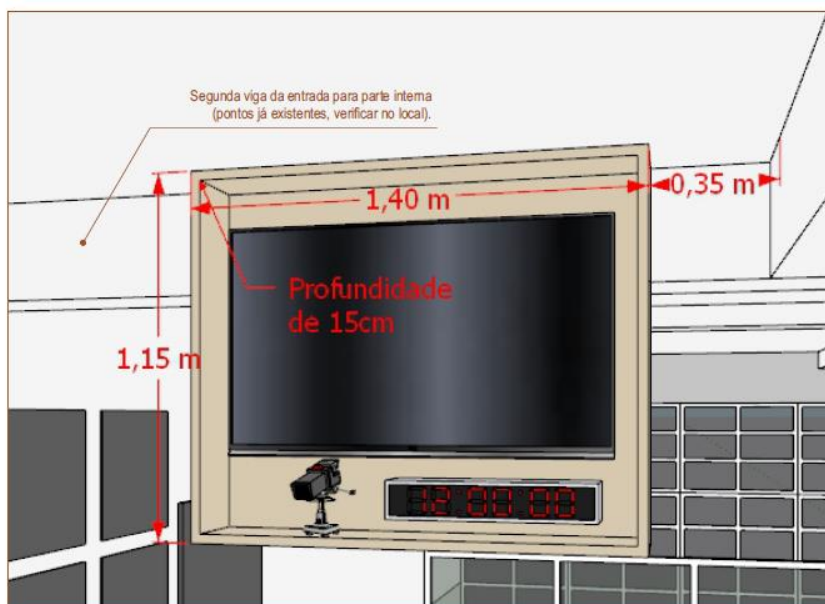
Câmara Municipal de Cruzília

Set/2025

6/6

ITEM 2

DET 02 - Suporte para TV
 - MDF cor Beige Arauco.





Set/2025 | 5/8

Set/2025 | 2/8



3/8

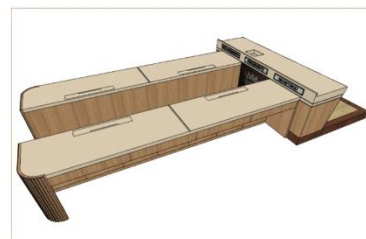
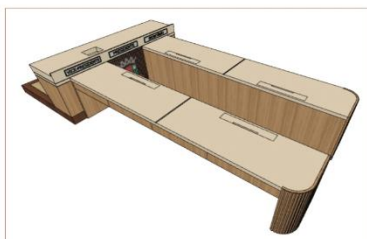
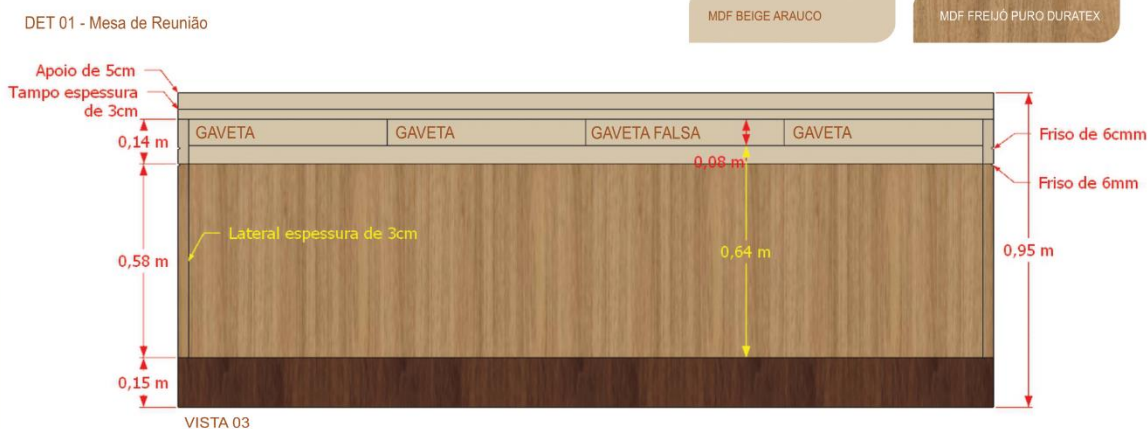
4/8



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

DETALHAMENTOS



NOTA: conferir medidas no local. Sujeito a alterações pelo processo de execução.

Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 18, Centro - Cruzília - MG
laralucia.arquitetura@gmail.com

Câmara Municipal de Cruzília

Set/2025

5/8

IMAGEM 3D



NOTA: conferir medidas no local. Sujeito a alterações pelo processo de execução.

Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 18, Centro - Cruzília - MG
laralucia.arquitetura@gmail.com

Câmara Municipal de Cruzília

Set/2025

8/8



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Cruzília MG, 10 de outubro de 2025.

Bruno Maciel de Arantes

Presidente da Câmara de Cruzília MG

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº 026/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEIS
PLANEJADOS, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIO DO PLENÁRIO E
SERVIÇO DE MARCENARIA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA
DE CRUZÍLIA, CONFORME PROJETO JÁ EXISTENTE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira, Nº 50, centro, Cruzília - MG, representado por seu Presidente, **SR BRUNO MACIEL DE ARANTES**, brasileiro, União Estável, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), **SR.(A)** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nos termos do artigo _____ da Lei Nacional nº 14.133/2021, cláusulas e condições a seguir, o presente instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a confecção de móveis planejados, instalação, desmontagem de mobiliário do plenário e serviço de marcenaria em geral para atender a demanda da Câmara de Cruzília, conforme quantitativos e valores mencionados abaixo:

Pelo fornecimentos dos produtos, a Contratante pagará a quantia total de R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA: O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Cruzília no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contardo recebimento da (s) nota (s) fisca (is) conforme Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01.01.02.01.031.011.1.0001 4.4.90.52.00 – Aquisição Equip. e Material Permanente para a Câmara – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização e a gestão do contrato ocorrerão pelos (as) servidores (as) nomeados (as) através da Portaria nº 06/2025, com relação ao contrato, o mesmo será firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacional Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES: Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as eventuais questões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, ____ de _____ de 2025.

Bruno Maciel de Arantes
Presidente da Câmara de Cruzília
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assessor Jurídico